



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 34/97

Dispõe sobre a proibição de publicidade nas palmeiras da Av. Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, desta cidade.

Art. 1º – Fica proibida a afixação de toda a qualquer forma de publicidade nas palmeiras existentes na Avenida Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, desta cidade.

Art. 2º – O descumprimento da proibição prevista no artigo anterior sujeita o infrator à multa diária de 50% (cinquenta por cento) da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), por espécie.

Art. 3º – A regulamentação e a fiscalização desta Lei ficará a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de junho de 1997.

Galccdo
Vereador Geraldo Bicatho Calçado
Presidente da Câmara